

12ª Reunião Ordinária da CIT
12 de dezembro de 2023

Projetos Estaduais financiados com recursos definidos pela Portaria GM/MS nº 1.812/2020

Prazo atual de execução: 31 de dezembro/2023

SE Secretaria
Executiva

DGIP DEPARTAMENTO DE GESTÃO
INTERFEDERATIVA E
PARTICIPATIVA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Minuta de Portaria - Prorrogação de Prazo da Portaria GM/MS nº 1812/2020

Instituiu **incentivo financeiro de custeio**, aos Estados e ao Distrito Federal, **para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde**, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde

Art. 1º-A Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 23 de julho de 2020, Seção 1, página 76, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-B O **prazo de execução** mencionado no inciso III do Art. 3º-A **poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2024**, desde que solicitado pelo ente e acompanhado de novo cronograma de execução”. (NR)

§ 1º A presente prorrogação alcança todas as Secretarias Estaduais de Saúde, que ainda tenham recursos disponíveis e/ou atividades a serem executadas previstas no projeto estadual. (NR)

§ 2º Mantidos o objetivo e o escopo original da Portaria em questão, os estados poderão ajustar o projeto, e apresentá-lo ao DGIP para análise e homologação, contendo o rol de atividades a serem realizadas, os resultados esperados e o cronograma de execução, no prazo de até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.” (NR)

Art.7º

"Parágrafo único: Ao elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG), as Secretarias Estaduais de Saúde deverão informar no campo de análise e considerações do Digisus Gestor Módulo Planejamento - DGMP (Formulário 9), as ações realizadas, os resultados e os produtos entregues, bem como o valor financeiro recebido e executado, referentes à execução física e financeira do projeto estadual desenvolvido com os recursos previstos nessa Portaria." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.171, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GM/MS nº 1.812/2020

Instituiu **incentivo financeiro de custeio**, aos Estados e ao Distrito Federal, **para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde**, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde

Valor total transferido aos Fundos Estaduais de Saúde:
R\$ 15,06 milhões, mediante a apresentação de Projetos.

Portaria GM/MS nº 1.812/2020

- Art. 6º delegou ao Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa – DGIP, a responsabilidade pelo Monitoramento e Avaliação sobre a execução dos projetos apresentados pelos estados e DF.
- DGIP/SE instituiu um processo de monitoramento quadrimestral, que vem sendo realizado desde 2021.
- A seguir, é apresentado o status sobre a execução física e financeira dos projetos pelas Secretarias Estaduais de Saúde, até **novembro de 2023**.

Projetos Portaria 1.812/2020 - Panorama Nacional

Limpar Filtros

Região

Todos

Estado

Todos

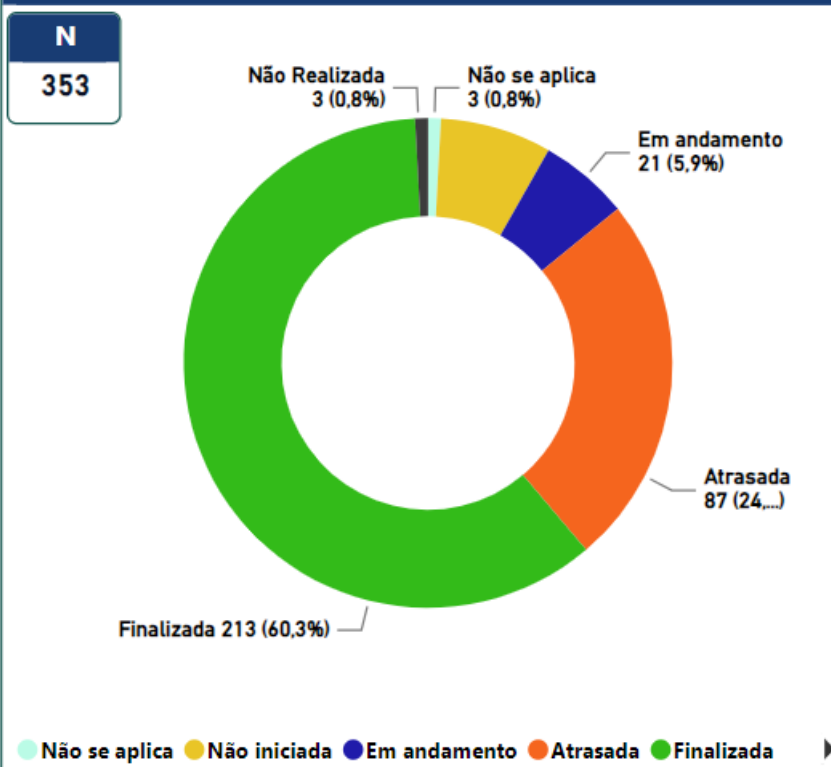
Quadrimestre

3º quadrimestre de 2023

Consultor (COAREG)

Todos

Percentual dos status dos indicadores/atividades do projeto da Portaria 1.812/2020 (3º Quadrimestre/2023)



Acesso as tabelas dos Indicadores

Detalhamento dos indicadores e Status por Estado

Percentual de indicadores/atividades da Portaria 1.812/2020 - Finalizadas (3º Quadrimestre/2023)

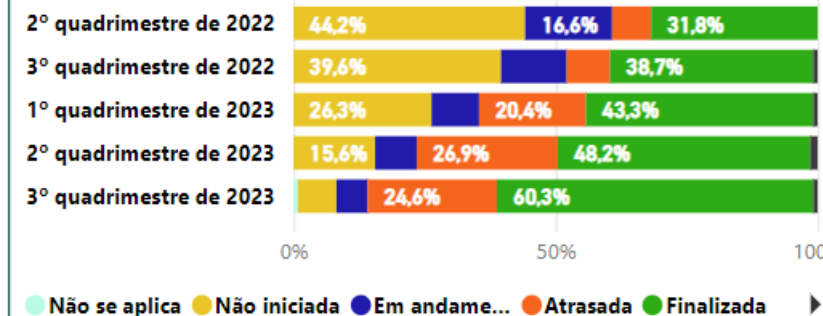
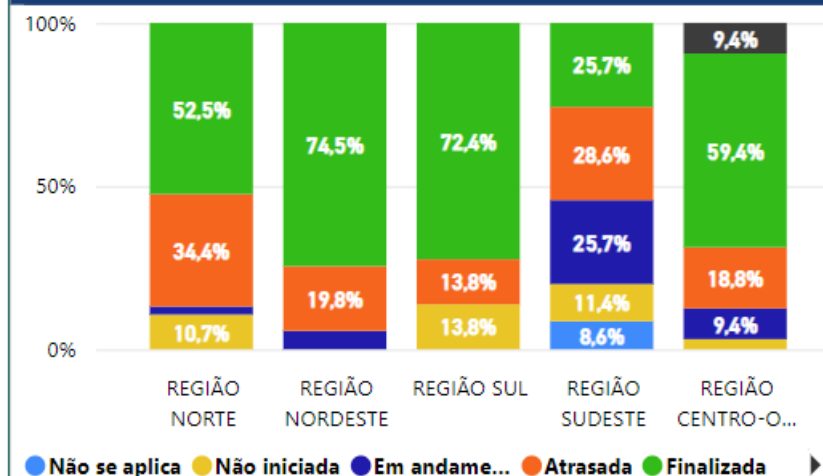


Situação até novembro de 2023

60,3%

Percentual Finalizadas

Percentual dos status dos indicadores/atividades da Portaria 1.812/2020, por Região do Brasil (3º Quadrimestre/2023)



Execução financeira pelas SES

Critérios para a transferência

400 mil ≤ 200 municípios

800 mil > 200 municípios

Valor total transferido aos FES:
R\$ 15,06 milhões

Executado até nov/23:
R\$ 8.070.726,27 (53,60%)

UF	VALOR TRANSFERIDO PELO FNS* (R\$)	VALOR EXECUTADO ATÉ NOV/2023 (R\$)	SALDO DISPONÍVEL NO FES (R\$)	% EXECUTADO
AC	256.695,00	193.904,78	62.790,22	75,54
AL	441.448,00	0,00	441.448,00	0,00
AM	450.000,00	450.000,00	0,00	100,00
AP	449.500,00	300.000,00	149.500,00	66,74
BA	799.700,00	799.700,00	0,00	100,00
CE	442.000,00	425.880,69	16.119,31	96,35
DF	400.916,26	374.246,87	26.669,39	93,35
ES	450.000,00	92.500,00	357.500,00	20,56
GO	776.000,00	403.660,00	372.340,00	52,02
MA	752.421,02	616.208,51	136.212,51	81,90
MG	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
MS	445.000,00	308.659,04	136.340,96	69,36
MT	450.000,00	26.875,00	423.125,00	5,97
PA	450.000,00	299.849,38	150.150,62	66,63
PB	800.000,00	798.068,52	1.931,48	99,76
PE	448.658,00	448.658,40	0,40	100,00
PI	800.000,00	300.000,00	500.000,00	37,50
PR	800.000,00	350.000,00	450.000,00	43,75
RJ	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RN	450.000,00	420.000,00	30.000,00	93,33
RO	449.890,00	210.158,50	239.731,50	46,71
RR	450.000,00	164.220,98	285.779,02	36,49
RS	800.000,00	388.982,85	411.017,15	48,62
SC	795.800,00	323.388,00	472.412,00	40,64
SE	200.000,00	200.000,00	0,00	100,00
SP	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
TO	450.000,00	175.764,75	274.235,25	39,06
TOTAL	15.058.028,28	8.070.726,27	6.987.302,81	53,60

Fonte: levantamento realizado pelo CONASS no final de nov/23

Obrigado!

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Coordenação-Geral de Planejamento no SUS
Coordenação de Apoio à Regionalização

dgip@saude.gov.br
(61) 3315-2130/2133



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

